



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

**LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA SESSÃO LEGISLATIVA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

- 1 MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
- 2 Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes
- 3 José de Brito Araújo
- 4 JOSE LOPES JUNIOR
- 5 FLAVIANO BATISTA DA COSTA
- 6 Leila Cristina Rodrigues Gomes
- 7 Wladimir Rodrigues Gomes
- 8 Maria Gorette Coelho Cavalcanti
- 9 Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior
- 10 Osvaldo Cavalcanti Rodrigues

**Ata da Quarta Reunião Ordinária do Segundo Período da Sessão Legislativa de 2024.**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, na sede oficial da Câmara Municipal de Afrânio, teve início a quarta reunião ordinária do segundo período da Sessão Legislativa do ano de dois mil e vinte e quatro. Constatada a presença dos seguintes Vereadores: Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes, Flaviano Batista da Costa, José de Brito Araújo, José Lopes Júnior, Leila Cristina Rodrigues Gomes, Lídio Afrânio Ramos Coelho, Maria Gorette Coelho Cavalcanti, Marlene de Souza Cavalcanti, Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior. Encontrando-se ausente o Vereador Klênio Lélío Pereira Ramos. Em seguida, a Sra. Presidenta declarou aberta a reunião, autorizando a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi APROVADA por todos. Seguindo a ordem, a Sra. Presidenta colocou em discussão para posterior votação ao **PROJETO DE LEI Nº 006, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**, de autoria da Mesa Diretora que, “Dispõe sobre alteração do caput, e, também, dos Art. 1º, Art. 7º, caput do Art. 8º, Art. 9º, Art. 12, Art. 15, Art. 16 e Anexo I da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, bem como do Art. 2º da Lei Municipal nº 710, de 06 de maio de 2024, para correção de erros materiais e adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), e dá outras providências”, constando a íntegra a seguir: “A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afrânio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 51, IV, da Constituição Federal, art. 48 da Lei Orgânica do Município de Afrânio



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

e demais dispositivos atinentes à espécie, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário desta douta casa de Leis o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o caput da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre reestruturação administrativa mediante a criação de cargos efetivos, criação, manutenção ou extinção de cargos de provimento em comissão, além das funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Afrânio e dá outras providências”.*

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Esta Lei tem por objeto a reestruturação da Administração da Câmara Municipal de Afrânio e da consolidação dos seus cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, além das funções gratificadas, adequando-os aos ditames da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, constituído de acordo com as disposições e o Anexo é integrado por:*

*I - cargos de provimento efetivo, nas diversas categorias funcionais; e,*

*II - cargos isolados de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração”.*

**Art. 3º** Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º A estrutura organizacional de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores será composta da seguinte forma:*

### **Secretaria:**

- Assessor I.

- Auxiliar de Serviços Gerais. (Redação dada pela Lei Municipal nº 710, de 06 de maio de 2024).

- Assessor II.

### **Consultoria Jurídica.**

### **Coordenadoria de Controle Interno.**

### **Departamento de Contabilidade e Finanças.**

- Assessor III.

### **Departamento de Recursos Humanos, Licitação e Contratos, Informática e Ouvidoria.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

- Assistente Administrativo.

### **Gabinetes:**

Assessores Parlamentares”.

**Art. 4º** Fica alterado o Art. 7º da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º São atribuições do Assessor I:

I - auxiliar nos trabalhos administrativos da Casa Legislativa;

II - digitar e/ou digitalizar documentos;

III - recepcionar documentos;

IV - realizar os serviços de protocolos externos; e,

V - realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior”.

**Art. 5º** Fica alterado o caput do Art. 8º da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º São atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais:”

**Art. 6º** Fica alterado o Art. 9º da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º São atribuições do Assessor II:

I - auxiliar nos trabalhos administrativos da Casa Legislativa;

II - auxiliar a Mesa Diretora;

III - auxiliar as atividades do Plenário;

IV - auxiliar as Comissões da Câmara;

V - promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares; e,

VI - realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior”.

**Art. 7º** Fica alterado o Art. 12 da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

*“Art. 12 São atribuições do Assessor III:*

*I - assessorar às atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças;*

*II - acompanhar a execução do orçamento;*

*III - assessorar nos procedimentos vinculados aos processos de execução orçamentária;*

*IV - assessorar na prestação de contas;*

*V - assessorar na prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado, TCE – PE, por meio dos sistemas inerentes; e,*

*VI - realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior”.*

**Art. 8º** Fica alterado o Art. 15º da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.15 Ficam criados os Cargos de Provimento Efetivo de:*

*I - Para a Secretaria: 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (nomenclatura definida pela Lei Municipal nº 710, de 06 de maio de 2024), conforme símbolo e remuneração constantes no Anexo I (I), parte integrante da presente Lei”.*

*II - Para o Departamento de Recursos Humanos, Licitação e Contratos, Informática e Ouvidoria: 02 (cargos) cargo de Assistente Administrativo, conforme símbolo e remuneração constantes no Anexo I (I), parte integrante da presente Lei”.*

*III - Para a Coordenadoria de Controle Interno: 01 (um) cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, criado pela Lei nº 353, de 28 de julho de 2009, conforme símbolo e remuneração constantes no Anexo I (I), parte integrante da presente Lei.*

**Art. 9º** Fica alterado o Art. 16º da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.16 Ficam mantidos e criados os Cargos de Provimento em Comissão de:*

*I - Para a Consultoria Jurídica: 01 (um) cargo de Assessor Jurídico da Presidência, criado pela Lei nº 521, de 25 de abril de 2017, conforme símbolo e remuneração constantes no Anexo I (I), parte integrante da presente Lei.*

*II - Para a Secretaria: 01 (um) cargo de Assessor I e 01 (um) cargo de Assessor II, conforme símbolo e remuneração constantes no Anexo I (I), parte integrante da presente Lei.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

III - Para o Departamento de Contabilidade e Finanças: 01 (um) cargo de Assessor III, conforme símbolo e remuneração constantes no Anexo I (I), parte integrante da presente Lei”.

**Art. 10** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

### QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EFETIVOS E PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFRÂNIO.

Denominação do Cargo	Símbolo	Quantitativo
ASSESSOR I	CC1	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CC2	01
ASSESSOR II	CC1	01
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	CC3	01
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	CC4	01
ASSESSOR III (DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS)	CC1	01
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, INFORMÁTICA E OUVIDORIA)	CC1	02
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC5	11



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

**II – SIMBOLOGIA DOS CARGOS COMISSONADOS E RESPECTIVOS VALORES:**

CC1 – R\$ 2.000,00
CC2 – R\$ 1.212,00
CC3 – R\$ 5.900,00
CC4 – R\$ 2.130,00
CC5 – R\$ 1.600,00

**Art. 11** Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 710, de 06 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Fica ampliada a quantidade de vagas previstas no anexo I, da Lei Municipal nº 650/2022, que dispõe sobre reestruturação administrativa mediante a criação de cargos efetivos, manutenção ou extinção de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Afrânio e dá outras providências, para o cargo de Assistente Administrativo (Departamento de Recursos Humanos, Licitação e Contratos, Informática e Ouvidoria), de 01 (uma) para 02 (duas) vagas, passando o anexo I, em relação aos quantitativos de cargos, ter a seguinte redação:*

**QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EFETIVOS E PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFRÂNIO.**

Denominação do Cargo	Símbolo	Quantitativo
ASSESSOR I	CC1	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CC2	01
ASSESSOR II	CC1	01
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	CC3	01
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	CC4	01
ASSESSOR III (DEPARTAMENTO	CC1	01

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page]*



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

DE CONTABILIDADE E FINANÇAS)		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, INFORMÁTICA E OUVIDORIA)	CC1	02
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC5	11

**Art. 12** As alterações e inclusões da presente Lei deverão constar na Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, bem como na Lei Municipal de nº 710, de 06 de maio de 2024, no que couber.

**Art. 13** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento, ou mediante suplementação.

- 1) **Art. 14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário constantes na Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, bem como na Lei Municipal de nº 710, de 06 de maio de 2024". Na oportunidade, ainda, foi versado que, conforme justificativa e verificação da do texto submetido à análise, a propositura visa retificar as leis mencionadas, especificamente para correção de erros materiais, bem como promover adequações à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), não alterando a substância de atos outrora praticados. Após leitura e consignação na íntegra do PROJETO DE LEI Nº 006, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre alteração do caput, e, também, dos Art. 1º, Art. 7º, caput do Art. 8º, Art. 9º, Art. 12, Art. 15, Art. 16 e Anexo I da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, bem como do Art. 2º da Lei Municipal nº 710, de 06 de maio de 2024, para correção de erros materiais e adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), e dá outras providências", a Presidenta fez colocar em votação, sendo APROVADO por unanimidade dos presentes, votando pela aprovação os Vereadores: Carlos Amorim Cavalcanti Fernandes, Flaviano Batista da Costa, José Lopes Júnior, Leila Cristina Rodrigues Gomes, Lídio Afrânio Ramos Coelho, Maria Gorette Coelho Cavalcanti, Marlene de Souza Cavalcanti, Osvaldo Cavalcanti Rodrigues e Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior. dos presentes. Dando continuidade aos trabalhos, a presidente autorizou a leitura dos Projetos de Decretos Legislativos a seguir: Como forma de reconhecimento à atuação destacada de pessoas e/ou instituições que desempenham ações no prol do crescimento e desenvolvimento da cidade, a Câmara Municipal de Afrânio, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Afrânio, compete, privativamente, entre outras, como seguintes atribuições (Art. 15): "XXI - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente serviços prestados ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria do dois terços de ...".



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

membros". Ou seja, competirá à Câmara Municipal de Afrânio a concessão de títulos e honrarias. E hoje, estamos aqui reunidos também para apreciar os seguintes Projetos de Decretos Legislativos: "**Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021** – Vereador Raimundo Ferreira Cavalcanti Junior; **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021** – Vereador Raimundo Ferreira Cavalcanti Junior; **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023** – Vereador Raimundo Ferreira Cavalcanti Junior; **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023** – Vereadores Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, Leila Cristina Rodrigues Gomes e Klênio Lélío Pereira Ramos; **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023** – Vereador Raimundo Ferreira Cavalcanti Junior; **Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2023** – Vereadora Maria Gorette Coelho Cavalcanti; **Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2023** – Vereadora Maria Gorette Coelho Cavalcanti; **Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2023** – Vereador Osvaldo Cavalcanti Rodrigues; **Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2023** – Vereadora Leila Cristina Rodrigues Gomes; **Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2023** – Vereadora Maria Gorette Coelho Cavalcanti; **Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2023** – Vereador Flaviano Batista da Costa; **Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2023** – Vereador Flaviano Batista da Costa; **Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2023** – Vereador Raimundo Ferreira Cavalcanti Junior; **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024** – Vereadora Marlene de Souza Cavalcanti; **Projeto nº 002/2024** – Vereador José Lopes Júnior; **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024** – Vereadora Marlene de Souza Cavalcanti", **Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2024** – Vereador Lídio Afrânio Ramos Coelho, **Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2024** – Vereador Lídio Afrânio Ramos Coelho, **Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024** – Vereador Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior, **Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2024** – Vereador Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes. Em seguida, a Senhora presidenta fez colocar os projetos de Decretos em votação, sendo aprovados por 09X1, votando pela aprovação os Vereadores: Carlos Amorim Cavalcanti Fernandes, Flaviano Batista da Costa, José Lopes Júnior, Leila Cristina Rodrigues Gomes, Lídio Afrânio Ramos Coelho, Maria Gorette Coelho Cavalcanti, Marlene de Souza Cavalcanti, Osvaldo Cavalcanti Rodrigues e Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior, abstendo de votar em todos os Decretos Legislativos, o Vereador José de Brito Araújo. Logo após aprovação dos Projetos de Decretos Legislativos, os mesmos receberam a seguinte ordem de **DECRETOS LEGISLATIVOS**: 1. Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024** (DR DANILO DE LIMA RODRIGUES), 2. Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024** ( Senhor EVERALDO CASTRO ALVES), 3. Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024**( Padre ROBÉRIO DA COSTA LIMA), 4. Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024**( Senhor ENOS ANDRÉ DE FARIAS), 5. Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024** (Pastor JOSÉ ÍCARO DA SILVA BRITO), 6. Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2023 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024** (Senhor AYALA CARVALHO VIEIRA), 7. Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2023 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024** (Senhor EDUARDO FERREIRA DA SILVA), 8. Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2023 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024** (Senhor AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA), 9. Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2024 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024** (Dr. ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES), 10. Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2023 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024** (Senhora LUCIVANIA DE OLIVEIRA COSTA), 11. Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2023 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2024** (Senhora MARIA DE JESUS LIMA), 12. Projeto de decreto Legislativo nº 011/2023 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2024** (Senhor JOÃO BATISTA CIDRONIO ALVES), 13. Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2023 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024** (Senhor ANTÔNIO JOBSON ROCHA PEIXOTO), 14. Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2024** (Senhor





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

JOSEMIR CORDEIRO DA SILVA SANTOS), 15. Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2024 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2024** (Senhora MARIA DO SOCORRO GOMES COSTA SILVA), 16. Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2024** (Pastor WANDERLEY LOURENÇO DOS SANTOS), 17. Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2024 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2024** (Senhora MARILI CHALEGRE TENÓRIO RAMOS), 18. Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2024 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2021** (Senhor RENATO MIRORÓ DE OLIVEIRA), 19. Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2024** (Senhora MARILEIA CAVALCANTI DE MACEDO RAMOS), 20. Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2024 – **DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2024** (Senhora MARIA GLÉCIANE MAIA DE MACEDO). Em seguida, foi feita a leitura do Projeto de Lei nº 006/2022, de autoria do Vereador Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior, que “denomina *logradouros públicos localizados no Distrito de Arizona, zona rural de Afrânio e dá outras providências*”, logo após a presidenta fez colocar em votação, sendo APROVADO por unanimidade dos presentes. Nada mais a tratar, a Sra presidenta declarou encerrada a reunião, autorizando a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme leva as assinaturas dos Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Afrânio/PE, em 28 de outubro de 2024.

- 1 Mirlene de Souza Cavalcanti
- 2 Carlos Henrique Pereira Cavalcanti
- 3 João de Brito Junior
- 4 JOSE LOPES JUNIOR
- 5 ITALIANO BATISTA DA COSTA
- 6 Luiz Aguiar de Lacerda
- 7 Walter Antônio Rodrigues Aguiar
- 8 Mauro de Almeida Cavalcanti
- 9 Raimundo Ferreira Cavalcanti Junior
- 10 Roberto de Aguiar Cavalcanti



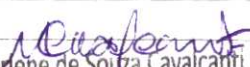
# CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA: VOTAÇÃO

REUNIÃO REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024

<b>Projeto de Lei nº 006/ 2024</b> , de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa	ABSTEVE	À FAVOR	CONTRA
JOSÉ LOPES JÚNIOR		X	
M <sup>a</sup> GORETTE COELHO CAVALCANTI		X	
LÍDIO AFRÂNIO RAMOS COELHO		X	
FLAVIANO BATISTA DA COSTA		X	
CARLOS HENRIQUE AMORIM CAVALCANTI FERNANDES		X	
LEILA CRISTINA RODRIGUES GOMES		X	
JOSÉ DE BRITO ARAÚJO		X	
OSVALDO CAVALCANTI RODRIGUES		X	
RAIMUNDO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR		X	
MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI		X	
<b>Projeto de Lei nº 006/2024</b> , de autoria do Vereador Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior	ABSTEVE	À FAVOR	CONTRA
JOSÉ LOPES JÚNIOR		X	
M <sup>a</sup> GORETTE COELHO CAVALCANTI		X	
LÍDIO AFRÂNIO RAMOS COELHO		X	
FLAVIANO BATISTA DACOSTA		X	
CARLOS HENRIQUE AMORIM CAVALCANTI FERNANDES		X	
LEILA CRISTINA RODRIGUES GOMES		X	
JOSÉ DE BRITO ARAÚJO		X	
OSVALDO CAVALCANTI RODRIGUES		X	
RAIMUNDO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR		X	
MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI		X	
<b>Projetos de Decretos Legislativos:</b> 01/2021, 02/2021, 001/2023, 002/2023, 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023, 008/2023, 009/2023, 010/2023, 011/2023, 012/2023, 001/2024, 002/2024, 003/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024 e 008/2024.	ABSTEVE	À FAVOR	CONTRA
JOSÉ LOPES JÚNIOR		X	
M <sup>a</sup> GORETTE COELHO CAVALCANTI		X	
LÍDIO AFRÂNIO RAMOS COELHO		X	
FLAVIANO BATISTA DACOSTA		X	
CARLOS HENRIQUE AMORIM CAVALCANTI FERNANDES		X	
LEILA CRISTINA RODRIGUES GOMES		X	
JOSÉ DE BRITO ARAÚJO	X		
OSVALDO CAVALCANTI RODRIGUES		X	
RAIMUNDO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR		X	
MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI		X	

  
Marlene de Souza Cavalcanti  
Presidenta  
Câmara Municipal  
de Afrânio-PE

RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE

CNPJ: 01.721.802/0001-92 TEL/FAX: 07.3360.1100